

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.868 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.984.

Concede Pensão Policial-Militar definitiva a Jussara José Melo de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 71, alínea d), da Lei 6.023, de 03 de janeiro de 1.974, combinado com o artigo 10 da Lei 6.270, de 26 de novembro de 1.975, CONCEDE PENSÃO POLICIAL-MILITAR DEFINITIVA à Senhora Jussara José Melo de Souza, na qualidade de beneficiária do 2º Ten PM Carlos Urubatã Caldas de Souza, conforme processo PR-12445/78 MINTER.

Artigo Único - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 1.984.

meelo
JANILENE VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADORA EM EXERCÍCIO

Publicado no Diário Oficial
515 do dia 15/02/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.808 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

Concede Pensão Policial-Militar definitiva a Juarez José Melo de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 71, III, das Leis 6.023, de 02 de janeiro de 1974, combinado com o artigo 10 da Lei 6.270, de 26 de novembro de 1975, CONCEDE PENSÃO POLICIAL-MILITAR DEFINITIVA à Senhora Juarez José Melo de Souza, na qualidade de beneficiária do 2º Ten PM Carlos Urbatã Galvão de Souza, conforme processo PR-12445/78 MINTER.

Artigo Único - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de Fevereiro de 1984.

JANILSON VASCONCELOS DE MELO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO